

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Ofício n.º 178 /2015/SEDEC-MI

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO A.F.F. SOARES MORATELLI
Secretário de Estado de Defesa Civil
Av. Ivo Silveira, 2320
88.085-001 – Capoeiras - SC

SDC 19/01/2015
187/2015 17:00

09650.2015.00000187

Assunto: Liberação de recursos para ações de recuperação.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo sobre o recebimento do Ofício nº 038/SED/COREDEC XRE, de 05 de dezembro de 2014, que encaminha plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59050.001121/2014-30 em trâmite nesta Secretaria.

2. Cabe destacar que os procedimentos inerentes à execução das ações de recuperação, realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, são pautados pela Portaria MI nº 384, de 23 de outubro de 2014.

3. Após análise do plano de trabalho e do relatório de diagnóstico realizada pelo Departamento de Reabilitação e de Reconstrução as metas 1 e 2 foram consideradas adequadas à funcional programática – Parecer técnico 2014_382_PT_DRR_LCCS. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 285.000,00.

4. Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso e realize o empenho o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos/informações descritos nos Art. 6º e 7º, se for o caso, da referida Portaria:

✓ I Plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

✓ II Declaração de que foi observado o disposto no Decreto nº 7.983/2013, nos termos do seu Art.16, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C;

✓ III Declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D;

✓ IV Declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

Parecer Jurídico ??? / Licitação ???



✓ ∇ Declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

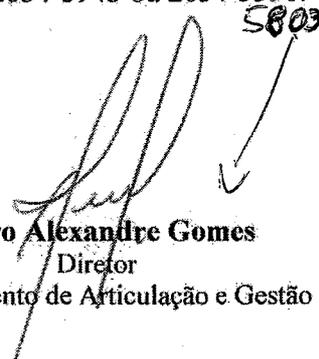
✓ Nos casos em que o beneficiário, ao ser notificado nos termos do Art.5º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no Art. 6º, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

5. Para a liberação do recurso o ente deve atender ao Parágrafo Único do Art. 9º da Portaria MI nº 384:

O ente deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato e cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato.

6. Quanto aos anexos, eles estão disponibilizados no sítio eletrônico www.mi.gov.br/defesacivil. No caso de dúvidas sobre o Parecer técnico ou quanto aos documentos/informações a serem prestados favor contatar o Departamento de Reabilitação e de Reconstrução por meio do telefone 2034-5943 ou 2034-5596.

Respeitosamente,


Alziro Alexandre Gomes
Diretor

Departamento de Articulação e Gestão

*MARINA Z

